



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 587, DE 03 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais equiparados a Agentes Públicos no âmbito do Município de Ventania, para o período compreendido pela Legislatura de 2013 a 2016, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – A partir de 1º de janeiro de 2013, serão devidos aos agentes políticos municipais subsídios mensais nos seguintes valores:

I – Ao Prefeito Municipal: R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

II – Ao Vice-Prefeito: R\$ 7.585,00 (sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais);

III – Aos Secretários Municipais: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Parágrafo único – Os Secretários Municipais serão equiparados a agentes políticos para efeitos de remuneração, observado o disposto no § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 2º - Vice-Prefeito, assumindo o mandato de Prefeito Municipal ou nomeado para o cargo de Secretário Municipal, poderá optar pelo subsídio fixado no inciso I, ou aquele inerente ao seu cargo eletivo, respectivamente.

Art. 3º – Os exercentes dos cargos de que trata esta Lei, mesmo não sendo detentores de cargo efetivo dos Quadros de Pessoal do Município, farão jus, anualmente, ao 13º subsídio a título de gratificação natalina bem como a 30 (trinta) dias de férias remuneradas.

Art. 4º – Fica autorizado o Poder Executivo a promover a revisão dos subsídios fixados por esta Lei, com base no mesmo índice do reajuste concedido ao funcionalismo municipal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão das respectiva reposição apurada segundo o indicador oficial adotado pela legislação para efeito de proteção assegurada no art. 37, inciso XV da Constituição Federal.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 (um) de janeiro de 2013 (dois mil e treze).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2012.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal